

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 190ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., SUSPENSA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026 E REABERTA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Reaberta em 12 de fevereiro de 2026, às 11:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Securitizadora” e/ou “Emissora”), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

2. CONVOCAÇÃO: O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos.Net no dia 02 de janeiro de 2026, na forma da Cláusula 14.5. do *“Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 190ª (centésima nonagésima) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Café Brasil Industria Comercio Importação e Exportação S.A.”* (“Termo de Securitização”), celebrado entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, na qualidade de agente fiduciário (“Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 190ª (centésima nonagésima) Emissão, da Securitizadora, através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora; os representantes do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 72,09% (setenta e dois inteiros e nove décimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Danilo Beretz Aren; e Secretária: Lanna Luiza Batista.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) aprovar a não declaração do vencimento antecipado do “Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA nº 001/2026-NAT.” (“CDCA”) e, conseqüentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, em razão do pagamento parcial da parcela do CDCA vencida em 30 de dezembro de 2025 (“Parcela Vencida”);

(ii) caso aprovado o item (i) acima, deliberar sobre a repactuação de pagamento da Parcela Vencida, conforme o proposta a ser disponibilizada aos Titulares dos CRA em material complementar, na página eletrônica da Securitizadora e no sistema Fundos.Net, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da assembleia (“Material Complementar”); e

(iii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, após as devidas explicações e apresentações pela Securitizadora, as matérias constantes na ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

(i) Os Titulares dos CRA presentes, representando 72,09% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram a não declaração do vencimento antecipado do CDCA e, conseqüentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, em razão do pagamento parcial da Parcela Vencida. Desta forma, o referido item restou aprovado;

(ii) Os Titulares dos CRA presentes, representando 72,09% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram a repactuação de pagamento da Parcela Vencida, nos termos dispostos nas consignações das condicionantes abaixo. Desta forma, o referido item restou aprovado; e

(iii) Os Titulares dos CRA presentes, representando 72,09% dos Titulares dos CRA em Circulação aprovaram, nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e nenhum dos Titulares dos CRA em Circulação presentes rejeitaram que sejam celebrados e registrados conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados às matérias aqui aprovadas, inclusive aditivos aos Documentos da Oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Desta forma, o referido item restou aprovado.

Fica estabelecido que os Titulares de CRA presentes, condicionaram a aprovação das matérias acima, ao cumprimento, pela Devedora, das seguintes condicionantes:

- (i) a limitação de novos mútuos a partir de julho de 2026, no limite de até R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) durante o exercício de 2026;
- (ii) o envio dos balancetes mensais não auditados, o que deverá ser realizado após 30 (trinta) dias do fechamento de cada mês, durante o exercício de 2026, observado que em referido balancete deverá estar expresso os valores de mútuos;
- (iii) a realização de amortização extraordinária, em valor equivalente a 10% (dez por cento) do Saldo Devedor em 31 de outubro de 2026; e
- (iv) a realização de amortização extraordinária do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, mediante a implementação do mecanismo de Cash Sweep, incidente sobre a totalidade dos recursos provenientes da liquidação dos Direitos Creditórios em Garantia e/ou de quaisquer recursos recebidos pela Devedora, a qualquer tempo, observada a Ordem de Alocação de Recursos, nos termos do Termo de Securitização.

6.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Securitizadora divulga suas informações societárias.

6.3. O Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.4. A Securitizadora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a

reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, pela Secretária de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2026.

Assinado por:  B4D194646AF1469...	Assinado por:  20F6534D0F004A2...
Danilo Beretz Aren	Lanna Luiza Batista
Presidente da Mesa	Secretária da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Assinado por:  B4D194646AF1469...	Assinado por:  B4D194646AF1469...
Nome: Milton Scatolini Menten	Nome: Danilo Beretz Aren
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor

Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado por:

763C008577C6485...

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora